



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.351/2024

Altera a Lei Municipal Complementar nº 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os §5º e 7º§, do art. 63, da Lei Municipal Complementar nº 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. (...)

(...)

§5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente até 12 (doze) vezes ao ano, sendo condicionada a 01 (uma) reunião por mês, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação da Direção Superior do PREVIVAG, cabendo-lhe, especificamente, realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política anual de investimentos.

(...)

§7º Os membros do Comitê de Investimentos receberão, na forma de jeton, o valor de 01 (um) salário mínimo, por comparecimento nas reuniões, limitado as 12 (doze) reuniões anuais ordinárias, sendo devido apenas a partir de 1º de dezembro de 2024.

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 2º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1372/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo n° 1016665/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a cedência do servidor **HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES**, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – VG**, a partir de **02/12/2024**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/12/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 265/2024

"Retifica a Portaria n.º 181/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Eliane Aparecida Ferreira da Silva."

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34613P, resolve:

Art. 1° - Retificar a Portaria n.º 181/2024, que dispõe sobre a concessão do que benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG – CPF n.º 010.903.841-06, efetiva no cargo de Professora de Nível Superior, Classe B, Nível 10, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Matriculada sob n.º 84143:

Onde se Lê: contando, nesta data, com 33 (trinta e três) anos, 8 (oito) anos e 18 (dezoito) dias de contribuição.

Leia-se: contando, nesta data, com 33 (trinta e três) anos, 8 (oito) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

LEI COMPLEMENTAR N° 5.351/2024

Altera a Lei Municipal Complementar n° 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1° Ficam alteras os §5° e 7°§, do art. 63, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. (...)

(...)

§5° O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente até 12 (doze) vezes ao ano, sendo condicionada a 01 (uma) reunião por mês, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação

da Direção Superior do PREVIVAG, cabendo-lhe, especificamente, realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política anual de investimentos.

(...)

§7° Os membros do Comitê de Investimentos receberão, na forma de jeton, o valor de 01 (um) salário mínimo, por comparecimento nas reuniões, limitado as 12 (doze) reuniões anuais ordinárias, sendo devido apenas a partir de 1° de dezembro de 2024.

(...)

Art. 2° Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N° 5.352/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais n°s 5.208/2023 – Plano Plurianual – PPA, 5.206/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.207/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, 2351 – **Manutenção Conselho Municipal de Saúde**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo II.

Art. 3° Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N° 5.353/2024

Dispõe sobre desafetação e afetação de área urbana pública localizada no Loteamento Centro Empresarial de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a desafetação, como área reservada para área verde e equipamento comunitário, área pública com 18.058,75m2, constante na matrícula n°. 50.555, do 1° Serviço Notarial e de Registro, de Várzea Grande, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Várzea Grande, neste município.

Art. 2° Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a afetação, como área reservada para área verde, área pública com 18.058,75m2, constante na matrícula n°. 50.555, do 1° Serviço Notarial e de Registro, de Várzea Grande, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Várzea Grande, neste município.